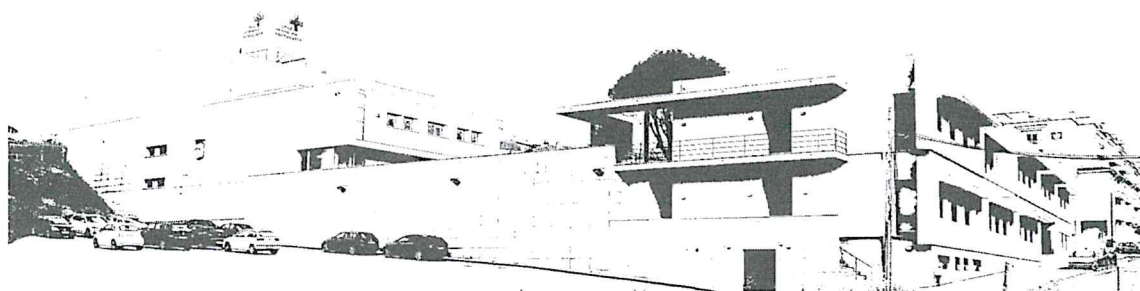


Escola Superior de Saúde Norte
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Regulamento Prémio Estímulo à Investigação



Revisão	Data	Alterações na Revisão	Elaborado	Aprovado	Homologação
2	14-06-2022	Revisão integral do documento	UID	CTC	CDIR

Artigo 1.º

Objeto e Objetivos

1. O Prémio Estímulo à Investigação, adiante apenas designado por Prémio, visa fomentar a participação dos estudantes dos cursos em funcionamento na Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP) em estudos de investigação, estimulando e reconhecendo o esforço na criação de novos conhecimentos e na produção de publicações científicas na área científica da saúde.
2. A promoção, gestão e coordenação do Prémio é realizada pela Unidade de Investigação e Desenvolvimento (UID) da ESSNorteCVP.
3. O Prémio é atribuído a um estudante ou a um grupo de estudantes, que se distinga pela excelência da sua investigação.

Artigo 2.º

Prémio e divulgação

1. O Prémio é atribuído uma vez por ano à candidatura apresentada nos termos do presente regulamento, que tenha sido classificada em primeiro lugar por um júri nomeado para o efeito.
2. Ao melhor estudo será atribuída uma inscrição na Conferência Internacional de Investigação em Saúde (na edição seguinte à atribuição do prémio); 15 ECTS em formação da ESSNorteCVP; isenção na taxa de candidatura e desconto de 50% na taxa de matrícula em formação na ESSNorteCVP.
3. O resultado de cada edição do prémio será amplamente anunciado através dos meios de divulgação disponíveis na ESSNorteCVP.
4. A cerimónia de entrega do prémio decorre aquando das comemorações do aniversário da ESSNorteCVP.

Artigo 3.º

Júri

1. O Júri do Prémio é constituído pelo presidente (coordenador da UID) e membros efetivos da UID.

2. Incumbe ao júri garantir o rigor e a transparência em todos os procedimentos relacionados com a atribuição do prémio, competendo-lhe definir e aprovar os critérios relativos à atribuição do prémio.
3. Compete ao júri deliberar sobre a admissibilidade dos candidatos, nos termos dos números anteriores e em conformidade com o disposto no presente regulamento.
4. As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros do júri, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 4.º

Condições de elegibilidade

Reúnem condições de elegibilidade ao Prémio todos os estudantes dos cursos em funcionamento na ESSNorteCVP com estudos de investigação concluídos, conforme estipulado no Artigo 1.º, isoladamente ou em equipa.

Artigo 5.º

Prazo

O período para apresentação de candidaturas decorre de 15 de julho a 15 de fevereiro do ano letivo que os estudantes elegíveis para candidatura estão a frequentar.

Artigo 6.º

Candidaturas

1. Para serem admitidas a concurso, as candidaturas deverão satisfazer as condições de elegibilidade referidas no artigo 4.º e o estudo de investigação estar registado na UID. Para efeitos de admissibilidade ao concurso devem submeter em formato de artigo os resultados obtidos com o estudo e os certificados comprovativos da divulgação científica do estudo.
2. A submissão de candidatura implica que a pessoa ou a equipa que concorre concorda com todas as condições impostas pelo concurso, nomeadamente a publicidade resultante da atribuição deste prémio.
3. O júri reserva para si o direito de solicitar esclarecimentos complementares para aferir a elegibilidade das informações fornecidas, bem como, para permitir uma avaliação adequada.

Artigo 7.º

Avaliação

1. Na avaliação das candidaturas o júri considera os seguintes parâmetros:
 - a. Estudo de investigação concluído com uma ponderação de 75%;
 - b. Produção de publicações científicas com uma ponderação de 25%.
2. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer Prémio, se considerar que nenhuma das candidaturas reúne os requisitos de qualidade e inovação ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento.
3. As decisões do júri devem considerar-se definitivas.

Artigo 8.º

Divulgação dos Resultados

Os candidatos autorizam a ESSNorteCVP a divulgar por qualquer forma, no todo ou em parte, e sem quaisquer custos, todo o material e informação apresentados em sede de candidatura, bem como os resultados aprovados pelo júri em mérito absoluto.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

Artigo 10.º

Revisão

O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo mediante proposta nesse sentido.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor logo que homologado pelo Conselho de Direção da ESSNorteCVP.